



**Amontada**

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 10/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado  
( ) Arquivado  
Em, 27/04/2026  
Presidente

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 45, 46, incisos I e II, e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste e readequação salarial dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, e, nos casos cabíveis, aos proventos de aposentadoria e pensões sujeitos à paridade, e dá outras providências.

A presente iniciativa decorre do compromisso permanente da Administração Municipal com a valorização do servidor público, reconhecendo-se que a adequada política remuneratória constitui instrumento essencial para o fortalecimento do serviço público, para a preservação da dignidade funcional e para o estímulo ao desempenho eficiente das atribuições funcionais.

Nesse contexto, a atualização e o reordenamento remuneratório mostram-se medidas compatíveis com a necessidade de conferir maior equilíbrio à estrutura funcional do Município, promovendo tratamento mais coerente entre os cargos e carreiras abrangidos.

A proposição ora apresentada foi concebida a partir de criteriosa análise técnica, administrativa e financeira, buscando harmonizar, de um lado, a justa valorização do quadro de pessoal, e, de outro, a imprescindível observância dos princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Trata-se, portanto, de proposição que concilia sensibilidade institucional, reconhecimento ao servidor público e compromisso com a gestão fiscal responsável, em consonância com o dever da Administração de atuar com equilíbrio, legalidade, eficiência e respeito ao interesse público.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade prevalecerão.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, a colaboração no encaminhamento desta matéria, tendo em vista sua importância.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE ABRIL DE 2026.

FLAVIO CÉSAR  
BRUNO TEIXEIRA  
FILHO: 0313550336  
4

Aprovado de forma digital por FLAVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO em 03/04/2026 às 10:37:00

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
Prefeito do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Matéria Lida em Plenário  
Em, 10/04/26  
LCCF  
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO  
Recebido em: 07/04/26  
Servidor: Lúcia Lobo  
Matricula: 000159

PREFEITURA DE AMONTADA

## PROJETO DE LEI Nº 6/2026

Dispõe sobre o reajuste e readequação salarial dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, e, nos casos cabíveis, aos proventos de aposentadoria e pensões sujeitos à paridade, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Amontada autorizado a conceder reajuste salarial e readequação remuneratória de cargos públicos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Amontada, observado os termos desta Lei.

Art. 2º. Fica concedido reajuste remuneratório no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento-base dos cargos e carreiras cujo salário-base da categoria, na data imediatamente anterior à vigência desta Lei, seja superior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º. Fica concedido reajuste remuneratório no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), para os cargos e carreiras cujo salário-base da categoria, na data imediatamente anterior à vigência desta Lei, corresponda ao valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único. O percentual disposto no caput não se aplica aos profissionais que percebam salário base com valor igual ao salário mínimo vigente;

Art. 4º. O salário-base do cargo de Auxiliar de Radiologia, fica fixado em R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 5º. O disposto nesta Lei não se aplica aos cargos:

- I - de Secretário Escolar;
- II - de Professor da Educação Básica;
- III - de Agente Comunitário de Saúde;
- IV - de Agente de Endemias;

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica ao subsídio e representação dos cargos comissionados, disciplinados pela Lei Complementar nº 10, de 10 de fevereiro de 2025, e suas alterações.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal editará decretos prevendo as novas tabelas remuneratórias decorrentes das disposições desta Lei.

Art. 7º. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores ativos da administração direta e indireta, bem como aos proventos de aposentadoria e às pensões submetidos à regra de paridade, na forma da Constituição e da legislação aplicável.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada que se fizerem necessárias, para o cumprimento de que trata esta Lei.

Art. 9º. Os efeitos financeiros desta Lei contarão da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 7 DE ABRIL DE 2026.

FLAVIO CESAR  
BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:0313550336  
4

Assinado de forma digital por FLAVIO  
CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:0313550336  
Data: 2026.04.07 16:28:14 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
Prefeito do Município de Amontada



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA

Eu, Rodolfo Montenegro Campos, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro anexo, DECLARO existirem recursos para realizar o reajuste proposto no **PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 006 de 2026, que dispõe sobre o reajuste e readequação salarial dos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências**, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Amontada, 09 de abril de 2026.

RODOLFO  
MONTENEGRO  
CAMPOS:03601551  
381

Assinado de forma digital  
por RODOLFO  
MONTENEGRO  
CAMPOS:03601551381  
Dados: 2026.04.09 12:16:16  
-03'00'

Rodolfo Montenegro Campos  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 006 de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre o reajuste e readequação salarial dos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e da outras providências.**

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SALÁRIO BASE ATUAL	GRATIFICAÇÕES	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO NOVA	AUMENTO REMUNERAÇÃO	PATRONAL (32,92%)	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	TOTAL MENSAL	IMPACTO ANUAL
DEMAIS CAGOS E NÍVEIS	411	RS 1.301.987,39	RS 188.965,39	RS 1.490.952,78	RS 1.554.467,37	RS 63.514,59	RS 20.909,00	RS 1.764,29	RS 5.292,88	RS 91.480,77	RS 1.097.769,21
<b>Total</b>	<b>411</b>	<b>RS 1.301.987,39</b>	<b>RS 188.965,39</b>	<b>RS 1.490.952,78</b>	<b>RS 1.554.467,37</b>	<b>RS 63.514,59</b>	<b>RS 20.909,00</b>	<b>RS 1.764,29</b>	<b>RS 5.292,88</b>	<b>RS 91.480,77</b>	<b>RS 1.097.769,21</b>

Amontada, 09 de abril de 2026.

**RODOLFO  
MONTENEGRO  
CAMPOS:03601551  
381**

Assinado de forma digital  
por RODOLFO  
MONTENEGRO  
CAMPOS:03601551381  
Dados: 2026.04.09 11:58:16  
-03'00'

Rodolfo Montenegro Campos  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças